DECRETO Nº 5.644, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Doação dos imóveis urbanos denominados "Lote 10A", "Lote 11A" e "Lote 12A" à empresa GG CONCRETO EIRELI.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a empresa GG CONCRETO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.488.435/0001-39, requereu, por meio do Processo nº 1003/2019, a doação de imóvel urbano para a construção de suas instalações;

Considerando que a Lei Municipal 2.898, de 7 de novembro de 2019, autoriza a doação de imóveis às empresas que pretendam se instalar no Município ou efetuar ampliação das existentes, no imóvel urbano denominado "ÁREA 1",

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam doados à empresa GG CONCRETO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.488.435/0001-39, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 523 + 250 metros, no Distrito Industrial II, município e comarca de Tupã, Estado de São Paulo, os imóveis urbanos denominados "Lote 10A", "Lote 11A" e "Lote 12A", situados neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, no imóvel urbano denominado "ÁREA 1", nas proximidades do Distrito Industrial III, com as seguintes características:

"Lote 10A" - Um imóvel urbano, denominado "Lote 10A", com a área total de 2.627,59 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a Avenida 1, onde mede 17,45 metros; do lado direito, de quem da Avenida 1 olha para referido imóvel, confronta com o lote 11A, onde mede 156,52 metros; do lado esquerdo no mesmo sentido, confronta com o lote 9A, onde mede 152,60 metros e, finamente, pelos fundos, confronta com parte do lote 1 – remanescente, onde mede 17,00 metros, distante 251,81 metros da esquina da Avenida Perimetral, situado no lado ímpar da numeração, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 26 de janeiro de 2021, no valor de R$ 105.103,60 (cento e cinco mil, cento e três reais e sessenta centavos)

"Lote 11A" - Um imóvel urbano, denominado "Lote 11A", com a área total de 2.694,25 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a Avenida 1, onde mede 17,45 metros; do lado direito, de quem da Avenida 1 olha para referido imóvel, confronta com o lote 12A, onde mede 160,45 metros; do lado esquerdo no mesmo sentido, confronta com o lote 10A, onde mede 156,52 metros e, finamente pelos fundos, confronta com parte do lote 1 – remanescente, onde mede 17,00 metros, distante 269,26 metros da esquina da Avenida Perimetral, situado no lado ímpar da numeração, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 26 de janeiro de 2021, no valor de R$ 107.770,00 (cento e sete mil e setecentos e setenta reais).

"Lote 12A" - Um imóvel urbano, denominado "Lote 12A", com a área total de 2.760,92 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a Avenida 1 do Loteamento Residencial II, (matrícula 17.170), onde mede 17,45 metros; do lado direito, de quem da Avenida 1 olha para referido

Decreto nº 5.644/2021

imóvel, confronta com o lote 13A, onde mede 164,37 metros; do lado esquerdo no mesmo sentido, confronta com o lote 11A, onde mede 160,45 metros e finamente, pelos fundos, confronta com parte do lote 1 – remanescente, onde mede 17,00 metros, distante 286,71 metros da esquina da Avenida Perimetral, situado no lado ímpar da numeração, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 26 de janeiro de 2021, no valor de R$ 110.436,80 (cento e dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º. A donatária deverá proceder à construção de suas instalações dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da presente data, não podendo alienar o imóvel descrito antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo aprovado pelo Setor de Obras do Município.

Art. 3º. A prorrogação de prazo para o término da construção será autorizada após vistoria procedida pelo Setor de Obras, comprovando a execução de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da edificação.

Art. 4º. Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior, o pedido de prorrogação de prazo deverá, obrigatoriamente, ser instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a construção, bem como o percentual executado em relação ao projeto completo.

Art. 5º. A escritura pública será outorgada assim que a donatária comprovar a edificação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do projeto completo, devendo constar, na escritura, a íntegra deste decreto e as seguintes condições:

a) compromisso de construção das instalações no prazo previsto no artigo 2º deste decreto;

b) cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público do município na falta de cumprimento das disposições previstas neste Decreto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas;

c) cláusula em que a donatária se compromete a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo.

Art. 6º. A donatária, a partir desta data, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto completo, deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 28 de janeiro de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS
Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
03 FEV 2021
Recebido